

cursadas.

2.6. Para atuar na Sala de Apoio Pedagógico, o professor deverá:

- ter formação de Licenciatura em Pedagogia;
- ter concluído ou estar cursando Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia, com no mínimo seis meses concluídos, mediante apresentação de declaração das disciplinas cursadas.

2.7. Para atuar em serviços específicos nos Centros de Atendimento ao Público da Educação Especial, vinculados à Coordenadoria de Políticas para a Educação Especial, o professor deverá:

- ter formação de Licenciatura em Pedagogia ou outras Licenciaturas;
- ter concluído ou estar cursando Pós-Graduação *Lato Sensu* adequada a cada especificidade do serviço, com no mínimo seis meses concluídos, mediante apresentação de declaração das disciplinas cursadas;
- submeter-se à entrevista na Coordenadoria de Políticas para a Educação Especial.

### 3. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES

3.1. A seleção dos professores será:

- sempre que houver a necessidade de contratação.
- efetivada por meio do Cadastro de Reserva de Professores Habilitados para Aulas Temporárias da Secretaria de Estado de Educação para atuar nos Serviços da Educação Especial;
- realizada por meio de análise curricular e entrevista com a equipe técnica da Educação Especial.

3.2. A convocação dos professores será:

- a partir do parecer do técnico-responsável por cada especificidade da Educação Especial;
- efetivada mediante a apresentação da documentação que comprove a formação de acordo com os critérios estabelecidos;
- mediante autorização da Coordenadoria de Políticas para a Educação Especial, por meio de processo de convocação instruído pela Escola.

3.3. A não comprovação da formação implicará na anulação da inscrição.

3.4. A revogação de convocação poderá ocorrer a qualquer tempo ou quando o titular da vaga retornar às atividades.

### 4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. São impedidos de realizar o cadastro:

- servidores em acúmulo de cargos públicos e/ou aposentados decorrentes de cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação;
- servidores ocupantes de cargo administrativo de nível fundamental e médio;
- militares;
- estrangeiros não naturalizados;
- cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, até terceiro grau, do diretor, diretor-adjunto e secretário;
- condenados em sentença criminal com trânsito em julgado;
- convocados que tiverem contrato anterior rescindido por justa causa;
- servidor que não possua disponibilidade para cumprimento da carga integral;
- servidor que tiver sido responsabilizado em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos três anos;
- servidor que estiver em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza, na forma do § 9º-A do artigo 27 da Constituição Estadual;
- servidores que não residirem no município do Estado de Mato Grosso do Sul, onde está localizada a unidade escolar objeto das aulas temporárias;
- o professor que não tiver disponibilidade de cumprir integralmente o calendário letivo escolar.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação/MS.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

Republica-se por incorreção

Publicada no Diário Oficial n. 9.554, de 15 de dezembro de 2017, página 4 e 5.

### EDITAL N. 20/2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 19 e 22 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, e suas alterações, e no Decreto n. 14.137, de 6 de fevereiro de 2015, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Cadastro de candidatos à Função Docente em caráter temporário para exercício na Educação Básica, em unidades escolares da Rede Estadual de Ensino e em programas e projetos educacionais, durante o ano letivo de 2018.

#### 1. DO CADASTRAMENTO

1.1. A ficha de cadastramento estará disponível no endereço eletrônico [www.portalprofessor.ms.gov.br](http://www.portalprofessor.ms.gov.br), a partir das 8h do dia 15 de dezembro de 2017 até às 23h59min do dia 20 de janeiro de 2018, devendo o interessado acessar o **link cadastramento de professor** e seguir adequadamente as instruções que constarão da tela para a efetivação de seu cadastro, o qual ocorrerá exclusivamente pela internet e será requisito essencial para a sua contratação.

1.2. O professor do Quadro Permanente do Estado que pretenda exercer aulas complementares e/ou convocação em caráter temporário também deverá fazer a inscrição, observadas as regras deste Edital.

1.3. Concluído o preenchimento da ficha cadastral, o interessado deverá salvar o documento para gerar o número de protocolo, enviar e imprimir o comprovante, finalizando a sua inscrição.

1.4. As informações prestadas no preenchimento do formulário *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição e a responsabilização segundo os ditames legais.

1.5. A Secretaria de Estado de Educação não se responsabilizará por equívocos no preenchimento do cadastro e não receberá ficha de cadastramento na versão impressa.

1.6. A relação de candidatos cadastrados, por município e por atividade, componente curricular/disciplina, será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul até o dia 23 de janeiro de 2018.

1.7. A comprovação das informações prestadas no ato do cadastro será exigida e conferida no momento em que o candidato for chamado para a contratação.

#### 2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. O interessado deverá ter formação em curso de licenciatura plena, com comprovante de colação de grau, em cursos reconhecidos pelo MEC.

#### 3. DAS VAGAS

3.1. Os candidatos serão contratados para exercício, em caráter temporário, sob o regime de suplência, da função de docente, por intermédio da atribuição de aulas complementares ou de convocação, nas vagas puras surgidas no decorrer do ano letivo, se não houver candidatos habilitados em concurso público aguardando nomeação, e nas vagas dos professores efetivos que se encontrarem:

- no exercício das funções de diretor, diretor-adjunto e coordenador pedagógico;
- nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos em lei;
- readaptados;
- no desempenho de mandato classista.

3.2. A convocação será feita em substituição ao professor titular e de acordo com a carga horária do respectivo cargo.

#### 4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 São impedidos de atuarem na função de docente temporário os interessados que se encontram:

- em acúmulo de cargos públicos e/ou de aposentarias em cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação de remunerações e/ou proventos;
- no exercício de cargo público administrativo de nível fundamental e médio;
- ocupante de cargo público de professor readaptado, provisória ou definitivamente;
- no desempenho de cargo e/ou função militar;
- na qualidade de estrangeiro não naturalizado;
- na qualidade de contratados anteriormente pela Administração Pública Estadual e com vínculo rescindido por justa causa;
- com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
- com condenação em sindicância ou em processo administrativo disciplinar nos últimos 3 (três) anos;
- em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza, na forma do § 9º-A do art. 27 da Constituição Estadual.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

### EDITAL N. 22/2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na Resolução/SED n. 3.015, de 1º de fevereiro de 2016, na Resolução/SED n. 3.226, de 31 de março de 2017, e na Resolução/SED n. 3.363, de 15 de dezembro de 2017, torna pública, aos Profissionais da Educação Básica, ocupantes do cargo de Professor, na função de docente, a abertura das inscrições para o Concurso de Remoção, a pedido, para preenchimento das vagas constantes no Anexo Único deste Edital.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O Formulário de Inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.sistemas.sed.ms.gov.br/remocao professor](http://www.sistemas.sed.ms.gov.br/remocao professor), a partir das 7h 30min do dia 18 de dezembro de 2017 até às 23h do dia 19 de dezembro de 2017.

1.2. Para ter acesso ao Formulário de Inscrição, o interessado deverá digitar o número do CPF, clicar no botão Pesquisar e localizar a matrícula.

1.3. O professor que detém 2 cargos, e pleiteia a remoção em ambos, deverá preencher um formulário para cada cargo.

1.4. Do formulário consta a relação de documentos, os quais deverão ser digitalizados e anexados.

1.5. Ao preencher o Formulário de Inscrição, o interessado deverá atentar-se a todas as informações cadastrais e funcionais, tais como a área de habilitação, no caso de servidor enquadrado e, se concursado, o componente curricular/disciplina de objeto do concurso, indicando a ordem de preferência de até 2 (duas) escolas para onde pretende ser removido.

1.6. A declaração de tempo de serviço deverá ser preenchida e anexada pelo Diretor da escola em que o candidato tiver maior carga horária.

1.7. A assinatura no Formulário de Inscrição será gerada automaticamente, por meio eletrônico.

1.8. Concluído o preenchimento, o interessado deverá imprimir o formulário, o qual servirá como comprovante.

1.9. Durante o período de inscrição, o formulário estará disponível para correção de dados. Para realizar a correção, o candidato deverá editar o formulário e, após o envio, imprimir e guardar comprovante.

#### 2. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. Até o dia 28 de dezembro de 2017, após análise de todas as inscrições, será publicada no Diário Oficial do Estado a relação dos processos deferidos e aptos à análise, e dos indeferidos, com o motivo do indeferimento.

2.2. O interessado que tiver o pedido de inscrição indeferido poderá acessar o site e preencher o formulário de recurso. O formulário de recurso estará disponível a partir das 7h30min do dia 28 de dezembro até às 23h do dia 29 de dezembro de 2017.

2.3. A relação dos profissionais removidos, por unidade escolar e por município, será publicada no Diário Oficial do Estado até a data de 29 de janeiro de 2018.

#### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderá habilitar-se à remoção, a pedido, dentro do objeto de concurso, o servidor lotado em unidade escolar que:

- ocupe o cargo de Professor e esteja no efetivo exercício da função docente;
- comprove habilitação para preenchimento da vaga para os servidores remanescentes do enquadramento da Lei Complementar n.55/1980 e do Quadro Suplementar – Lei Complementar n. 661/1986;
- não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para fins de classificação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n. 87/2000, os servidores serão qualificados de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- o de mais tempo de efetivo exercício na função de Profissional da Educação Básica Estadual na localidade de onde requer remoção;
- o mais antigo no Grupo Educação, nas atividades de docência;
- o mais antigo no serviço público estadual;
- o de maior idade.

#### 5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Ficam impedidos de concorrer à remoção, a pedido, os professores: